

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0410.03/2023-SRP
PROCESSO Nº 2501.01/2023-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1309.01/2023-SRP- do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1309.01/2023-SRP, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: JAGUARIBE DIESEL COMERCIAL LTDA

ENDEREÇO: Avenida 08 de Novembro, nº 1729, Aldeota, CEP: 63475-000, Jaguaribe-CE

CNPJ N° 07.560.261/0001-05.

VALOR GLOBAL: R\$ 298.800,00 (duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM COM BAÚ, EQUIPADO PARA TRANSPORTE DE CARNES PARA ATENDER O ABATEDOURO MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO N° 1309.01/2023-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE AGRICULTURA da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8 Rua Marta Silveira Maciel, n° 04 - Centro - Pereiro - CE (88) 3527-1250 / 3527-1260





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE AGRICULTURA, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE AGRICULTURA da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE AGRICULTURA da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
- 4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Precos.
- 4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

- 6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 1309.01/2023-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame:
- 6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 6.4 Os materiais deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrega do Empenho, ou ordem de fornecimento ao fornecedor.
- 6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenador de Despesa.
- 6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.



PREELITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 15(quinze) dias úteis, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

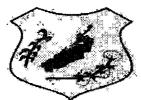
- 7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.
- 9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:



PEREIRO



- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
- c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.
- 9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE AGRICULTURA, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 9.6 As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE AGRICULTURA da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.
- 11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE AGRICULTURA da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE AGRICULTURA, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE AGRICULTURA da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.
- 11.6- A SECRETARIA DE AGRICULTURA da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



- 11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE AGRICULTURA da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE AGRICULTURA da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

12.1- A SECRETARIA DE AGRICULTURA da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas:
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE AGRICULTURA da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado:
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE AGRICULTURA E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.
- 12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE AGRICULTURA, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE AGRICULTURA da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

- 14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.
- 14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.



PREFETURA MUNICIPAL DE PEREIRO



14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO PINHEIRO DE LIMA
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA

ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSE ABNER NOGUEIRA Assinado de forma digital por JOSE ABNER NOGUEIRA DIOGENES:04274022390 Dagos: 2023.10.04 14:38:28-03'00'

JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES CPF Nº 042.740.223-90 JAGUARIBE DIESEL COMERCIAL LTDA LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. <u>Vara Caroline de Aquiro</u> Nome:

CPF: 059.059.443-50

2. <u>Sara Moroes de 50</u>05a Nome: 993.678.743-91

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0410.03/2023-SRP.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0410.03/2023-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO № 1309.01/2023-SRP

EMPRESA: JAGUARIBE DIESEL COMERCIAL LTDA

ENDEREÇO: Avenida 08 de Novembro, nº 1729, Aldeota, CEP: 63475-000, Jaguaribe-CE

CNPJ N° 07.560.261/0001-05.

VALOR GLOBAL: R\$ 298.800.00 (duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais)

	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE CARNE - SEC.					<u> </u>	
	AGRICULTURA						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT		VR. TOTAL	
1	Veículo Tipo Utilitário, Zero Km, Ano e Modelo 2023/2023	UND	1	R\$	298.800,00	R\$	298.800,00
	em Diante, Cor Branca ou Prata, Turbo Diesel, Motorização						
	Mínima 130 CV, Transmissão Manual de 06 Velocidades,						
	Tração traseira 4x2, Tanque de Combustível com						
	Capacidade Mínima de 70L, Rodas 225/75R16c, Capacidade						
	Mínima de carga útil de 1.500kg, distância mínima entre						
	eixos 3.600mm, Ar Condicionado, Direção elétrica, Vidros e						
	Travas Elétricas, Air Bag Frontal, Freios a Disco em todas as						
	rodas, Preparação para Som com auto Falantes e Antena,						
	Som com Entrada USB e Rádio AM/FM. Todos os Acessórios						
1	Mínimos Obrigatórios. Deverá ser Entregue na Sede da						
Ì	Licitante Adesivada, Emplacada (primeiro emplacamento) e						
	licenciada, com Todas as Taxas Pagas em Nome da Licitante						
	e assistência técnica no Estado do Ceará, implementado						
	com Baú com Isolamento Isotérmico com todas as paredes						
	revestidas (piso, lateral, teto e portas) com isopor de						
	100mm de espessura, Medidas Mínimas de 3,50mC x 2mL x						
	2mA, 1 Porta Lateral, 2 Portas Traseiras, Piso						
	antiderrapante revestido com fibra, barras de aço inox e				1		
	gancheiras instaladas para o recebimento da carne.						
	Garantia Mínima de um ano incluindo chassi e baú.						
	MERCEDES-BENZ - CHASSI 417 C42B UPI.						
	VALOR TOTAL					R\$	298.800,00

PEREIRO-CE, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO PINHEIRO DE LIMA ORDENADOR DE DESPESAS

TN 4CCA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES CPF Nº 042.740.223-90 JAGUARIBE DIESEL COMERCIAL LTDA LICITANTE





EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0410.03/2023-SRP.

PROCESSO N° 2501.01/2023-SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1309.01/2023-SRP.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE OUTUBRO DE 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM COM BAÚ, EQUIPADO PARA TRANSPORTE DE CARNES PARA ATENDER O ABATEDOURO MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1309.01/2023-SRP**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta da licitante vencedora, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante.

FAVORECIDA: JAGUARIBE DIESEL COMERCIAL LTDA.

CNPJ N° 07.560.261/0001-05.

ENDEREÇO: Avenida 08 de Novembro, nº 1729, Aldeota, CEP: 63475-000, Jaguaribe-CE.

VALOR GLOBAL: R\$ 298.800,00 (duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).

PEREIRO/CE, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

RÓBERTO PÍNHEIRO DE LIMA ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA DE AGRICULTURA

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2508/01/2023-SRP

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE - A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE MUNICIPIO DE PEREIRO DE PEREIRO Nº 04.10.01/2023, resultante do PREGÃO ELETRONICO DE 2508.01/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DOTAÇÃO DE PEREIRO-CE, CONFORME ANEXO I. ÓRGÃOS LICITANTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1313.12.361.0231.2.062 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL. 1313.12.365.0271.2.064 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - INFANTIL. ELEMENTO: 33.90.30.00. CONTRATO Nº 04.10.01/2023 - CONTRATADA: ATTIVA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ Nº 49.613.213/0001-88. VALOR GLOBAL: R\$ 1.498.525,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais). ASSINA PELA CONTRATADA: Miure Albuquerque Weyne, CPF nº 825.186.453 -49. ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: Alcides Leite da Silva Neto - Secretário de Educação e Desporto. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2023. Pereiro-Ce, 04 de outubro de 2023. ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ - PREGOEIRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0509.01/2023-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0410.02/2023-SRP e Nº 0410.02/2023-SRP. PROCESSO Nº 0409.01/2023-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0509.01/2023-SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 04 DE OUTUBRO DE 2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE PARA FORMAÇÃO DE KITS ESCOLAR DESTINADOS A PROFESSORES E ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL E EJA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0509.01/2023 -SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: 01 - D F DE S SILVA- BAZAR ALTERNATIVO, CNPJ nº 04.599.190/0001-66, que venceu o LOTE 01 com valor de R\$ 299.987,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais). 02 - ALEA COMERCIAL LTDA - VM DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº 12.011.917/0003-32, que venceu o LOTE 02 com valor de R\$ 212.795,00 (duzentos e doze mil, setecentos e noventa e cinco reais). Pereiro/CE, 04 de outubro de 2023. ALCIDES LEITE DA SILVA NETO-ORDENADOR DE DESPESAS/SECRETÁRIO de EDUCAÇÃO E DESPORTO - ORGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - LICITAÇÃO - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1309.01/2023-SRP

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0410.03/2023-SRP. PROCESSO Nº 2501.01/2023-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1309.01/2023-SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 04 DE OUTUBRO DE 2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM COM BAÚ, EQUIPADO PARA TRANSPORTE DE CARNES PARA ATENDER O ABATEDOURO MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1309.01/2023-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta da licitante vencedora, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante. FAVORECIDA: JAGUARIBE DIESEL COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 07.560.261/0001-05. ENDEREÇO: Avenida 08 de Novembro, nº 1729, Aldeota, CEP: 63475-000, Jaguaribe-CE. VALOR GLOBAL: R\$ 298.800,00 (duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais) . PEREIRO/CE, 04 DE OUTUBRO DE 2023. ROBERTO PINHEIRO DE LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - ÓRGÃO GERENCIADOR.



